PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
= O =

LEI Nº922/82.

"CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA DE EXPEDIENTE PARA CONSTRUÇÃO DE CATACUMBA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art.1º- Fica concedido ao corpo médico, juntamente com os funcionários do Hospital Dr.João dos Santos Neves, o direito perpétuo de construir no cemitério público desta cidade, sobre a sepultura nº 007 da quadra V, onde se encontra depositado os restos mortais da enfermeira Benodita Maria da Conceição, uma catacumba em caráter perpétuo, isento dos emolumentos previstos em lei Municipal.

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 19 de abril de 1982.

DR.WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM 19 de abril de 1982.

ELZENOR GOMES TRINDADE
C.SEC.